



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 821, de 05 de agosto de 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARATER EMERGENCIAL, A FIM DE PROCEDER A APLICAÇÃO DE BTI PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação, em caráter emergencial, de até 30 (trinta) servidores para efetuar aplicação do inseticida biológico BTI contra o borrachudo em arroios do município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - Com a contratação de que trata esta lei, poderá ser gasto até o limite de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades na execução de aplicação de BTI nos arroios do município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela seguinte rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE
2010 – Manutenção do Meio Ambiente.
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços Terceirizados.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 05 de agosto de 2002.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL